



DECRETO Nº 1020, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA E VIGILANTE, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que compete a Administração Pública Municipal a organização do quadro de pessoal, a respectiva carga horária de acordo com a necessidade do serviço, sendo certo que a lotação de cada servidor público municipal é medida adotada segundo a conveniência e oportunidade;

Considerando que o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, confere privativamente ao Presidente da República a competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Chefe do Poder Executivo Municipal de dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando, ainda, que o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Boca da Mata, Alagoas, prevê que compete, privativamente, ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

Considerando, mais, que o art. 37, da Lei Municipal nº 387, de 26 de novembro de 1997, permite a redistribuição de servidor, com o respectivo cargo para quadro de outro órgão ou entidade do mesmo poder, sempre no interesse da administração, com o escopo de ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço;

Considerando, outrossim, que a redistribuição de servidores de cargo de provimento efetivo funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, sem o aumento de despesa, nem tão pouco criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando, ao fim, que o presente ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal não trará prejuízo de ordem financeira alimentar dos servidores públicos de cargo de provimento efetivo em questão, por não alcançar direitos adquiridos.



DECRETA:

Art. 1º. Ficam redistribuídos todos servidores públicos de cargo de provimento efetivo de Vigia e Vigilante, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria de Administração do Município de Boca da Mata, Alagoas.

Parágrafo único. O disposto no *caput* do presente artigo não extingue da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de possuir em seus espaços públicos a presença de servidores públicos de cargo de provimento efetivo de Vigia e Vigilante executando as atribuições institucionais de preservação da integridade dos bens públicos, dos servidores e dos visitantes, garantindo-lhes a segurança necessária.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, gestora de pessoal e da folha de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, promoverá o controle das redistribuições a que se refere este Decreto.

Art. 3º. Será de competência da Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Chefe da Segurança Patrimonial Municipal, o encaminhamento dos servidores públicos de cargo de provimento efetivo de Vigia e Vigilante para os órgãos municipais, realizando o ajustamento do quadro às necessidades dos serviços públicos.

Art. 4º. O presente Decreto possui aplicação imediata, entrando em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2022.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS
DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE
ACESSO À INFORMAÇÃO.

REGISTRADO E ARQUIVADO.

EM, 02 DE AGOSTO DE 2022.

Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete